



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2496 - 07 de janeiro de 2022

ATOS DA CVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2021

Contratada: RAPHAELA SCAVEM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.712.287/0001-39)

Objeto: Execução de reforma no Plenário e Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí, em atendimento à NBR nº 9050/2015 da ABNT, visando adaptações à acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 15/2021, Tomada de Preços nº 02/2021, em especial seu Anexo I – Termo de Referência.

Valor total: R\$ 647.113,91 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e treze reais e noventa e um centavos)

Vigência: até 31/12/2022

Fundamento: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 20/12/2021.

Peterson Corrêa

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2021

Contratada: POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.050.921/0001-83)

Objeto: Aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação no Plenário, Plenarinho e salas adjacentes da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 16/2021 Pregão Presencial nº 11/2021 e seus anexos, em especial Anexo I – Termo de Referência.

Valor total: R\$ R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)

Vigência: até 30.06.2022

Fundamento: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 20/12/2021.

Peterson Corrêa

Diretor de Licitações, Contratos e Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DE CONCRETO DO PAVIMENTO TERREO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao Processo Licitatório nº 14/2021, referente à Tomada de Preços nº 01/2021, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa RAPHAELA SCAVEM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 27.712.287/0001-39), no valor total de R\$ 392.558,47 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para que produza seus efeitos legais nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Itajaí (SC), 05 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: camara@itajai.sc.gov.br – Acesso o site: www.cvi.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira quanto ao Processo Licitatório nº 16/2021, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto consiste na "aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação no Plenário, Plenarinho e salas adjacentes da Câmara de Vereadores de Itajaí", em favor da empresa:

POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 40.050.921/0001-83)				
LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Plenário	R\$ 13.034,96	R\$ 13.034,96
2	01	Ante Sala – Apoio Legislativo	R\$ 14.251,21	R\$ 14.251,21
3	01	Apoio Legislativo	R\$ 17.497,78	R\$ 17.497,78
4	01	Apoio Plenário	R\$ 14.354,35	R\$ 14.354,35
5	01	Sala da Oposição	R\$ 8.242,36	R\$ 8.242,36
6	01	Sala de Som	R\$ 7.519,34	R\$ 7.519,34
VALOR TOTAL				R\$ 74.900,00
LOTE 02				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Plenário	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.000,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 20 de dezembro de 2021.

Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PLENÁRIO E PLENARINHO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, EM ATENDIMENTO À NBR Nº 9050/2015, VISANDO ADAPTAÇÕES À ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao Processo Licitatório nº 15/2021, referente à Tomada de Preços nº 02/2021, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 27.712.287/0001-39), no valor total de R\$ 647.113,91 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e treze reais e noventa e um centavos) para que produza seus efeitos legais nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Itajaí (SC), 20 de dezembro de 2021.

Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 001/2022

DESIGNA SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora GIULIANA von MECHELN, designada para desempenhar a função de membro na Comissão Permanente de Licitação, está em licença para tratamento de saúde, resolve:

DESIGNAR

GRACIELI AMBRÓSIO SCHWAB, matrícula nº 27, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, para, interinamente, compor a Comissão Permanente de Licitação na qualidade de membro, a contar da presente data e enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de janeiro de 2022.

Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente.

PORTARIA Nº 002/2022

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 386, de 20 de dezembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RAFAEL VINÍCIUS FERREIRA MÔNACO, matrícula nº 119, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, para exercer a função gratificada de “Diretor de Comunicação Institucional”, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 280/2015, a contar de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente.

PORTARIA Nº 003/2022

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO”.





O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 7º da Lei Complementar nº 389, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

FELIPE DA COSTA, matrícula nº 76, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, para exercer a função gratificada de “Gerência Administrativa da Escola do Legislativo”, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 280/2015, a contar de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 004/2022

NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES SETORIAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº 193/2011 e artigo 1º da Lei Complementar nº 388/2021, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei Complementar nº 70, de 16 de dezembro de 2005, os membros das comissões setoriais de avaliação de desempenho para promoções funcionais por merecimento dos servidores efetivos e estáveis da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º - As comissões setoriais serão vinculadas à lotação funcional de cada servidor, assim constituídas e distribuídas:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- a) Secretário de Administração e Finanças;
- b) Chefe imediato do(s) servidor(es) avaliado(s);
- c) Representante do Departamento de Recursos Humanos: IVAN TERNES - Oficial Administrativo; KÁTIA LEITE BORGES - Assessor Técnico; SÉRGIO LUIS DA SILVA – Assessor Administrativo e SUSAN ULLRICH DOROW - Assessor Técnico.

II – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Secretário de Comunicação e Promoção Social;
- b) Chefe imediato do(s) servidor(es) avaliado(s);
- c) Representante do Departamento de Recursos Humanos: IVAN TERNES - Oficial Administrativo; KÁTIA LEITE BORGES - Assessor Técnico; SÉRGIO LUIS DA SILVA – Assessor Administrativo e SUSAN ULLRICH DOROW - Assessor Técnico.

III – SECRETARIA GERAL:

- a) Secretário-Geral;
- b) Chefe imediato do(s) servidor(es) avaliado(s);
- c) Representante do Departamento de Recursos Humanos: IVAN TERNES - Oficial Administrativo; KÁTIA LEITE BORGES - Assessor Técnico; SÉRGIO LUIS DA SILVA – Assessor Administrativo e SUSAN ULLRICH DOROW - Assessor Técnico.

IV – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência;
- b) Representante do Departamento de Recursos Humanos: IVAN TERNES - Oficial Administrativo; KÁTIA LEITE BORGES - Assessor Técnico; SÉRGIO LUIS DA SILVA – Assessor Administrativo e SUSAN ULLRICH DOROW - Assessor Técnico.

V – PROCURADORIA GERAL:

- a) Procurador-Geral;
- b) Representante do Departamento de Recursos Humanos: IVAN TERNES -

Oficial Administrativo; KÁTIA LEITE BORGES - Assessor Técnico; SÉRGIO LUIS DA SILVA – Assessor Administrativo e SUSAN ULLRICH DOROW - Assessor Técnico.

VI – CONTROLE INTERNO:

- a) Coordenador da UCCI – Unidade de Coordenação do Controle Interno;
- b) Representante do Departamento de Recursos Humanos: IVAN TERNES - Oficial Administrativo; KÁTIA LEITE BORGES - Assessor Técnico; SÉRGIO LUIS DA SILVA – Assessor Administrativo e SUSAN ULLRICH DOROW - Assessor Técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 005/2022

ENQUADRA SERVIDORA À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR a servidora GIULIANA von MECHELN, matrícula nº 83, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico em Contratos e Licitações”, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 02 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 006/2022

ENQUADRA SERVIDORA À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR a servidora RENATA MARI DUTRA, matrícula nº 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 08 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 007/2022

ENQUADRA SERVIDOR À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR o servidor WILLIAN MEURER, matrícula nº 87, ocupante do cargo



de provimento efetivo de “Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno”, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 10 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 008/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor **PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU**, matrícula nº 95, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno”, pelo período de 08 (oito) dias, de 05.01 a 12.01.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



PORTARIA Nº 248/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Ailson Modesto Chaves	Arquivista Mat. 08 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Anderson Gonçalves dos Praseres	Assessor Parlamentar Mat. 3875 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.01 a 23.01.2022 COM ABONO
Andréa Linhares da Cruz	Agente Administrativo Externo Mat. 73 P.A. 06.06.2020 a 05.06.2021	03.01 a 22.01.2022 SEM ABONO SALDO: 10 DIAS
Arthur Bendini Sedrez	Assessor das Comissões Mat. 94 P.A. 25.03.2020 a 24.03.2021	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2020 a 11.01.2021	03.01 a 10.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Cleber Reginaldo Nascimento da Silva	Assessor Parlamentar Mat. 3876 P.A. 06.01.2021 a 05.01.2022	06.01 a 18.01.2022 COM ABONO SALDO: 07 DIAS
Clóvis José Moraes	Operador Técnico em Gravação Mat. 37 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	24.01 a 04.02.2022 COM ABONO SALDO: 08 DIAS
Davi Eduardo Colossi Spuldaro	Fotógrafo Mat. 59 P.A. 03.11.2020 a 02.11.2021	03.01 a 09.01.2022 COM ABONO SALDO: 13 DIAS

1/4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Débora Regina Xavier Tavares	Assessor Parlamentar Mat. 3835 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.01 a 23.01.2022 SEM ABONO SALDO: 10 DIAS
Edson Roberto Fantini	Assessor Técnico Mat. 107 P.A. 14.04.2020 a 13.04.2021	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Elis Brandina de Lima Soares	Jornalista Mat. 39 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Fabricia Prado	Analista de Comunicação Social Mat. 69 P.A. 09.01.2021 a 08.01.2022	11.01 a 30.01.2022 COM ABONO
Fernando Horn Batista	Assessor Administrativo Mat. 111 P.A. 08.06.2020 a 07.06.2021	19.01 a 28.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Flávia Cristina Fanta Sehn	Assessor Parlamentar Mat. 3872 P.A. 06.01.2021 a 05.01.2022	06.01 a 12.01.2022 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Gustavo Cabral	Assessor Parlamentar Mat. 3833 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.01 a 23.01.2022 COM ABONO
Ivan Ternes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07.01.2021 a 06.01.2022	03.01 a 14.01.2022 COM ABONO SALDO: 08 DIAS
Jacqueline Nadir Rebelo Rosa	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3831 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	10.01 a 25.01.2022 SEM ABONO SALDO: 14 DIAS
Jean Carlos Harbs	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3855 P.A. 06.01.2021 a 05.01.2022	06.01 a 25.01.2022 COM ABONO
Jean Carlos Jacinto	Telefonista Mat. 25 P.A. 29.12.2020 a 28.12.2021	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
João Vercy Branco	Auxiliar Administrativo Mat. 104 P.A. 10.09.2020 a 09.09.2021	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Jorge Andriani	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3839 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	24.01 a 12.02.2022 COM ABONO
José Fernando dos Santos	Operador Técnico em Gravação Mat. 40 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Juliano de Limas	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2020 a 07.04.2021	03.01 a 12.01.2022 SALDO: 10 DIAS
Kátia Regina Tavares	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3838 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.01 a 23.01.2022 COM ABONO

2/4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Kelly Cristiane Marinasco	Recepcionista Mat. 64 P.A. 03.01.2021 a 02.01.2022	03.01 a 17.01.2022 SEM ABONO SALDO: 15 DIAS
Luciana Bos Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2020 a 01.09.2021	03.01 a 15.01.2022 COM ABONO SALDO: 07 DIAS
Marciana Barcelos da Costa	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 57 P.A. 21.06.2020 a 20.06.2021	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Maria Emilia Conter	Recepcionista Mat. 29 P.A. 07.02.2020 a 06.02.2021	03.01 a 08.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Maria Thereza Pereira Santos	Assessor Legislativo Mat. 71 P.A. 13.02.2020 a 12.02.2021	03.01 a 15.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Mari Goretti da Luz Moser	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 100 P.A. 05.06.2020 a 04.06.2021	24.01 a 12.02.2022 COM ABONO
Nedirlei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2020 a 28.02.2021	03.01 a 10.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Nedirlei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2021 a 28.02.2022	11.01 a 17.01.2022 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Rafael Candaten	Assessor Parlamentar Mat. 3827 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.01 a 23.01.2022 COM ABONO
Regina Russi da Silva	Agente de Licitações Mat. 121 P.A. 28.07.2020 a 27.07.2021	03.01 a 12.01.2022 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
Renata Mari Dutra	Consultor Jurídico de Apoio Legislativo Mat. 84 P.A. 07.01.2021 a 06.01.2022	03.01 a 14.01.2022 COM ABONO SALDO: 08 DIAS
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2020 a 08.06.2021	03.01 a 20.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Rogéria do Rocio Mendonça Krummenauer	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 22 P.A. 13.12.2020 a 12.12.2021	03.01 a 17.01.2022 SEM ABONO SALDO: 15 DIAS
Rosiane da Rocha Pavelecini	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 98 P.A. 04.06.2020 a 03.06.2021	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45 P.A. 11.01.2021 a 10.01.2022	03.01 a 22.01.2022 COM ABONO
Sandro Murilo da Costa	Assistente de Compras Mat. 10 P.A. 01.03.2021 a 28.02.2022	10.01 a 29.01.2022 COM ABONO

3/4



Susan Ullrich Dorow	Assessor Técnico Mat. 74 P.A. 01.08.2020 a 31.07.2021	17.01 a 28.01.2022 COM ABONO SALDO: 08 DIAS
Thiago Sodré Krieger	Assessor Administrativo Mat. 110 P.A. 08.06.2020 a 07.06.2021	11.01 a 30.01.2022 COM ABONO
Tiago de Oliveira Cesa	Assessor Legislativo Mat. 125 P.A. 01.10.2020 a 30.09.2021	03.01 a 12.01.2022 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
Vânia Oliveira Isaac	Assessor Parlamentar Mat. 3829 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.01 a 23.01.2022 COM ABONO
Wagner Barichello Busato	Assessor Legislativo Mat. 67 P.A. 07.03.2020 a 06.03.2021	03.01 a 15.01.2022 SALDO: 00 DIAS
Willian Meurer	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 87 P.A. 09.01.2020 a 08.01.2021	03.01 a 08.01.2022 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-803 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 253/2021 EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR MARIA HELENA SPRONELLO, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 05 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de dezembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 254/2021

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR PRISCILA CRISTINA PORTO, do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Atendimento à Cidadania”, nível AS-2, a contar de 06 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de dezembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 255/2021

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DE RECURSOS HUMANOS”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora SUSAN ULLRICH DOROW, designada para exercer a função gratificada de “Responsável pelos Registros e Informações Funcionais de Recursos Humanos”, estará em gozo de férias no período de 17.01 a 28.01.2022, resolve:

DESIGNAR

IVAN TERNES, matrícula nº 86, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Responsável pelos Registros e Informações Funcionais de Recursos Humanos”, enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de dezembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 001/2022 – CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Torna público o período de inscrições para **CONCESSÃO e RENOVAÇÃO de concessão de bolsas do programa Bolsa de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio, no primeiro semestre de 2022.**

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital a abertura do período de inscrições para **concessão e renovação** de concessão de bolsas no Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio, no primeiro semestre de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto concessão e a renovação da concessão de bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí, destinado a estudantes carentes itajaíenses. As bolsas serão concedidas no primeiro semestre de 2022, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 É de inteira responsabilidade do estudante pretendente acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Inscrições (Entrega presencial de Documentação na Secretaria da FEAPI).	17 a 31/01/2022, das 13h às 19h.
Análise das inscrições recebidas.	01 a 04/02/2022.
Resultado preliminar dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	07/02/2022, a partir das 18h.
Solicitação de revisão nos casos de indeferimento de concessão de bolsa (Recurso).	08 a 10/02/2022, das 13h às 19h.
Resultado final dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	11/02/2022, a partir das 18h.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para solicitar **concessão e a renovação** de bolsa de estudos, o estudante pretendente deverá:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujo funcionamento esteja autorizado pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;

3.1.2 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino;

3.1.3 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, por período de 02 (dois) anos;

3.1.4 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.

3.2 Exclusivamente para solicitar a **renovação** de bolsa de estudos, o estudante pretendente também deverá:

3.2.1 Ter sido contemplado com bolsa de estudos pelo Edital nº 004/2021;

3.2.2 Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;

3.2.3 Ter sido aprovado em todas as disciplinas no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado;



3.2.4 Comprovar o cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

3.3 Conforme Portaria nº 002/2020, publicada no Jornal do Município (Edição nº 2250, de 19 de junho de 2020), os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos estão dispensados da obrigatoriedade de apresentar comprovante de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, enquanto se estender a crise sanitária devido à pandemia do COVID-19.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para solicitação de **concessão e renovação** de Bolsa de Estudos deverão ser formalizadas pelo próprio estudante pretendente, na Secretaria da FEAPI, mediante preenchimento de ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos (disponibilizada pela FEAPI), acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de residência, cédula de identidade, título de eleitor e CPF;
- Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade;
- Comprovante e/ou declaração de renda familiar;
- Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;
- Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis;
- Comprovante de aluno egresso e/ou matriculado em escola pública.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão das bolsas de estudos, levando-se em conta o limite da dotação orçamentária destinado às bolsas de estudos da FEAPI e de maneira complementar:

- A avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 4.1;
- O índice de carência do estudante pretendente.

6. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

6.1 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.

6.1.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.1.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.1.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.2 O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.

6.3 A bolsa será concedida somente para o curso técnico, excluindo-se a mensalidade do Ensino



Médio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1 Os estudantes contemplados com a referida bolsa, deverão cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

7.1.1 Excepcionalmente, poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que expressamente autorizado e supervisionado pelo setor competente.

7.1.2 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput, ao final de cada semestre.

7.1.3 No ato da inscrição o pretendente receberá relação das Unidades Organizacionais vinculadas à Prefeitura e de outras Organizações onde poderá realizar seu trabalho voluntário;

7.1.4 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e do desempenho do estudante relativamente às atividades voluntárias, semestralmente, para haver a possibilidade de renovação do pedido de bolsa.

7.2 Conforme Portaria nº 002/2020, publicada no Jornal do Município (Edição nº 2250, de 19 de junho de 2020), os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos estão dispensados da obrigatoriedade de apresentar comprovante de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, enquanto se estender a crise sanitária devido à pandemia do COVID-19.

7.3 Caso sejam suspensos, ao longo do primeiro semestre de 2022, os efeitos dos decretos relacionados a crise sanitária devido à pandemia do COVID-19, a FEAPI orientará os estudantes contemplados com as bolsas de estudos quanto ao cumprimento das 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município.

7.4 Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.

7.5 Comprovar aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de bolsa de estudos tenha sido indeferida deverá dirigir-se à Secretaria da FEAPI, no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital, para formalizar a solicitação de revisão do indeferimento (Recurso).

9.2 Após análise das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, será publicado o resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante no Jornal do Município e no site da FEAPI.

9.3 Contra o resultado das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, não caberá mais recurso.



9.4 O estudante que receber outro subsídio financeiro educativo para a mesma finalidade será notificado para optar por um dos benefícios.

Itajaí, 05 de janeiro de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



PREFEITURA DE ITAJAÍ | FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES |
EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO DE ALUNOS NO
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES – PROCESSO SELETIVO 2022

1. ABERTURA

1.1 A Prefeitura Municipal de Itajaí e a Fundação Cultural de Itajaí tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo 2022 – vagas remanescentes para ingresso de alunos no Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues, conforme Lei Municipal nº 4.829 de 20/06/2007, para o ano de 2022.

1.2 Em função da pandemia COVID-19, o processo seletivo 2022 – vagas remanescentes, para ingresso de alunos no Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues acontecerá de forma totalmente online e remota, em respeito aos decretos estaduais e municipais de distanciamento e isolamento social. Os candidatos por meio de vídeos gravados e disponibilizados serão avaliados conforme as normas e instruções deste edital.

1.3 A página da web do processo seletivo <https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/processo-seletivo> será a plataforma oficial para acesso às informações, realização das inscrições, acesso e publicação das provas, conforme instruções específicas deste edital.

2. PÚBLICO-ALVO E CURSOS OFERECIDOS

2.1 Músicos que atendam aos pré-requisitos de conhecimento básico mínimo em teoria musical e em seu instrumento, conforme descritos no presente edital nos itens 5.1 e 5.2.

2.2 O Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues oferece cursos para os seguintes instrumentos: acordeão, bateria, canto, contrabaixo acústico, contrabaixo elétrico, flauta transversal, guitarra, percussão, piano, saxofone, trombone, trompete, violão, viola de arco e violino, proporcionando habilitação e qualificação profissional, por meio de uma matriz curricular própria composta por disciplinas agrupadas em seis semestres (três anos), conforme Projeto Pedagógico do Conservatório de Itajaí disponível em: <https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/projeto-pedagogico>

3. INSCRIÇÃO

3.1 Critérios

3.1.1 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por candidato. Em caso de duplicidade de inscrição será considerada a última inscrição cadastrada observando dia e horário e o prazo limite para a inscrição.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já são alunos do Conservatório.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos menores de 15 anos (quinze anos) com exceção nos que se enquadram no item 3.2.2.

3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá possuir conta pessoal do Gmail (<http://gmail.com>)

3.2 Efetivação

3.2.1 Para realizar a inscrição e participar do Processo Seletivo 2022 o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível em: <http://conservatorio.itajai.sc.gov.br/inscricao-2022>. Ao término da inscrição o candidato receberá a confirmação via e-mail cadastrado, com cópia das respostas de inscrição.

3.2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 15 anos ou completar até o término do primeiro ano de curso (31/12/2022), caso aprovado neste processo seletivo. Comprovar-se-á a idade mínima exigida do candidato através de anexo de documento comprobatório no formulário de inscrição online.

3.2.2.1 São considerados, para fins de comprovação de idade, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira Expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.



3.2.3 O candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou de maior grau, no ato da matrícula, caso aprovado, em caso de não apresentação da documentação necessária dar-se-á a chamada ao candidato subsequente. Salvo mediante justificativa devidamente comprovada.

3.2.4 O candidato, ao clicar em "Sim, eu aceito" no término do Formulário de Inscrição, indica que leu e que concorda, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

3.2 – Período de inscrições

3.2.1 As inscrições serão recebidas de **07/01/2022 a 07/02/2022** a qualquer horário, via preenchimento do formulário de inscrição online disponível em <http://conservatorio.itajai.sc.gov.br/inscricao-2022> conforme orientações no item 3.2.2

3.2.2 Em hipótese alguma, será efetivada inscrição com data posterior ao dia **07/02/2022**.

3.2.3 A publicação das inscrições deferidas será no dia **08/02/2022**.

3.3 – Acessibilidade

3.3.1 Havendo necessidade, o candidato deverá solicitar condição(ões) específica(s) de acessibilidade, caso enquadre-se na definição de pessoa com deficiência, dada pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º e nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu artigo 5º, § 1º, para que as condição(ões) específica(s) de acessibilidade sejam disponibilizadas, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3.2 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação, em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 - Correção nos Dados Cadastrais

3.5.1 A correção nos dados cadastrais deverá ser solicitada em caso de aprovação, no momento da matrícula.

4. VAGAS

4.1 São oferecidas (nove vagas) para cada um dos cursos, dividido em três vagas por turno – matutino, vespertino e noturno.

4.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor nota final, obtida pela média ponderada entre a Prova de Teoria Musical Aplicada (30%) e a Prova Prática de Instrumento (70%) conforme o item 5, de acordo com o turno escolhido por cada candidato.

4.3 O turno é escolhido pelo candidato na hora da inscrição do processo seletivo e não será permitida troca de turno posteriormente. Casos excepcionais serão analisados pela direção do Conservatório.

4.4 Em casos de desistência da vaga, remanejamento, abandono ou que se enquadrem nos itens 9.2 e 9.3 serão chamados os candidatos suplentes obedecendo à ordem da classificação geral para cada curso e turno.

4.5 Esgotada a disponibilidade de candidatos suplentes por turno, dar-se-á a chamada dos suplentes dos demais turnos, observando a ordem de classificação por pontuação de cada candidato.

4.6 Este edital reserva 1/3 das vagas por turno e por curso para moradores do município de Itajaí, que tenham sido considerados aptos com base em sua nota final no processo seletivo conforme item 5.4, vide art. 1º da Lei Municipal n. 4.829/2007.

4.7 QUADRO DE VAGAS

CURSO	TUNO	VAGAS	TURNO	VAGAS	TURNO	VAGAS	VAGAS
ACORDEON	Matutino	3	Vespertino	2	Noturno	3	08
BATERIA	Matutino	2	Vespertino	2	Noturno	2	06
CANTO	Matutino	0	Vespertino	0	Noturno	0	00
CONTRABAIXO ACÚSTICO	Matutino	2	Vespertino	2	Noturno	3	07
CONTRABAIXO ELÉTRICO	Matutino	1	Vespertino	2	Noturno	0	03



FLAUTA TRANSVERSAL	Matutino	2	Vespertino	2	Noturno	2	06
GUITARRA	Matutino	1	Vespertino	2	Noturno	1	04
PERCUSSÃO	Matutino	2	Vespertino	2	Noturno	0	04
PIANO	Matutino	1	Vespertino	1	Noturno	0	02
SAXOFONE	Matutino	2	Vespertino	1	Noturno	3	06
TROMBONE	Matutino	2	Vespertino	3	Noturno	3	08
TROMPETE	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	2	08
VIOLÃO	Matutino	0	Vespertino	2	Noturno	0	02
VIOLA DE ARCO	Matutino	3	Vespertino	3	Noturno	3	09
VIOLINO	Matutino	1	Vespertino	1	Noturno	3	05
							Total de vagas = 78

5. DAS PROVAS

5.1 A avaliação dos candidatos neste processo seletivo está dividida em duas provas: Prova de Teoria Musical Aplicada e Prova Prática.

5.1 Prova de Teoria Musical Aplicada

5.1.1 Na prova de teoria musical aplicada o candidato será avaliado quanto aos conhecimentos sobre conceitos básicos da música e à aplicação destes em seu instrumento.

5.1.2 A prova de teoria musical aplicada será composta de três questões sendo:

a) Uma questão de leitura rítmica; (veja o vídeo exemplo em: <https://youtu.be/vs475qcVvLk>)

b) Duas questões teóricas específicas por instrumento, que deverão ser respondidas com a utilização do mesmo.

5.1.3 A prova de teoria musical aplicada é uma avaliação teórico-prática com pontuação de 0 a 10,0

5.1.4 A nota mínima exigida na prova de teoria musical aplicada é 6,0. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida na prova de teoria musical aplicada serão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

5.1.5 A nota da prova de teoria musical aplicada será obtida através da média aritmética entre as notas atribuídas para cada etapa do 5.1.2

5.1.6 As questões e instruções para gravação das provas de teoria musical aplicada por instrumento poderão ser acessadas na página <https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/provas-de-teoria-musical-aplicada> a partir do dia 07/01/2022.

5.1.7 Os candidatos deverão publicar os links dos vídeos de suas respectivas provas de teoria musical aplicada, em formulário específico disponível no link <https://bit.ly/3medoXs> ou no botão de direcionamento ao formulário disponível na página do processo seletivo, até o dia 09/02/2022.

5.2 Prova Prática

5.2.1 Na prova prática o candidato será avaliado quanto ao desempenho técnico-interpretativo, devendo este apresentar em seu instrumento:

a) Uma peça de livre escolha com duração máxima de 3 (três) minutos;

b) Peça de confronto¹ que será disponibilizada na página:

<https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/pecas-de-confronto> a partir do dia 07/01/2022.

5.2.2 A prova prática é uma avaliação com pontuação de 0 a 10,0

5.2.3 A nota mínima exigida na prova prática é 6,0. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida na prova prática serão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

¹ **Peça de Confronto:** Peça divulgada dentro de um prazo anterior ao processo seletivo, para que os candidatos executem uma peça de mesmo nível e em iguais condições, a fim de avaliar seus conhecimentos práticos quanto à execução instrumental ou vocal;

5.2.4 A nota da prova prática será obtida através da média aritmética entre as notas atribuídas para cada etapa do item 5.2.1;

5.2.5 Os candidatos deverão publicar os links dos vídeos de suas respectivas provas práticas, em formulário específico disponível no link <https://bit.ly/2ZcWG9U> ou no botão de direcionamento ao formulário disponível na página do processo seletivo, até o dia 09/02/2022.

5.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.3.1 Deixar de realizar qualquer uma das provas;

5.3.2 Não atingir nota mínima igual a 6,0 na prova de teoria musical aplicada ou prova prática;

5.4 A nota final de cada candidato, que será obtida por meio da equação:

$$\text{Nota final de classificação} = (\text{nota prova de teoria musical aplicada} \times 3) + (\text{nota prova prática} \times 7)$$

10

5.5 A ordem de classificação dos candidatos se dará conforme o instrumento, o turno escolhido e a nota final de classificação, de acordo com o item 5.4 e as vagas preenchidas conforme disposto no item 4.

5.6 Instruções para gravação e publicação dos vídeos de avaliação.

5.6.1 Os vídeos devem ser publicados em uma conta na plataforma YouTube (<https://www.youtube.com>), configurados como "não listado", com o nome do candidato seguido da prova e questão respectiva. Exemplo:

Fulano de Tal – Prova de Teoria Musical Aplicada – Questão 1

Fulano de Tal – Prova de Teoria Musical Aplicada – Questão 2

Fulano de Tal – Prova de Teoria Musical Aplicada – Questão 3

Fulano de Tal – Prova Prática – Peça de Livre Escolha

Fulano de Tal – Prova Prática – Peça de Confronto

5.6.2 Os vídeos podem ser feitos por meio de um "Smart Phone" e devem apresentar nível mínimo de qualidade de som e imagem que possibilitem a banca avaliadora realizar a avaliação.

5.6.3 Os vídeos devem ser feitos no formato horizontal (deitado), onde deve aparecer obrigatoriamente o rosto do candidato, bem como sua interação com o instrumento, com os braços e mãos visíveis.

5.6.4 Os vídeos não podem ser editados ou dublados. Em caso de constatação de manipulação irregular do vídeo, será caracterizado fraude e o candidato será eliminado automaticamente do processo seletivo.

5.6.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos links dos vídeos em formulário específico nos prazos pré-estabelecidos no presente edital conforme o item 5.1.7 e 5.2.5

5.6.6 O Conservatório de Música Popular Carlinhos Niehues não se responsabiliza por possíveis instabilidades no sinal de internet por parte do candidato, que possam comprometer o envio dos vídeos, links e formulários, nos prazos estabelecidos no presente edital.

5.6.7 O Conservatório de Música Popular Carlinhos Niehues reserva-se a utilizar os links de acesso aos vídeos de enviados somente para fins de avaliação neste processo seletivo.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo para ingresso no Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues será feita no site do Conservatório conservatorio.itajai.sc.gov.br a partir do dia **15/02/2022**.

6.2 Os resultados do presente Processo Seletivo são válidos exclusivamente para ingresso no primeiro semestre de 2022.

6.3 Os casos omissos deste processo seletivo serão avaliados pelo Conselho Deliberativo do Conservatório de Itajaí.



7. CALENDÁRIO GERAL DAS DATAS DO PROCESSO SELETIVO 2022

DATA	EVENTO	LOCAL
07/01/2022 a 07/02/2022	Inscrições para o Processo Seletivo	Site do Conservatório http://conservatorio.itajai.sc.gov.br/inscricao-2022
07/01/2022	Divulgação da prova de teoria aplicada e das peças de Confronto da avaliação prática	
08/02/2022	Publicação das inscrições deferidas	
Até o dia 09/02/2022 às 23h59	Publicação pelo candidato da prova de teoria aplicada	https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/processo-seletivo
Até o dia 09/02/2022 às 23h59	Publicação pelo candidato da prova prática	
15/02/2022	Divulgação dos aprovados em 1ª Chamada	
21/02/2022 a 25/02/2022	Matrículas	Conservatório de Música Popular De Itajaí Carlinhos Niehues
07/03/2022	Início das aulas	Conservatório de Música Popular De Itajaí Carlinhos Niehues

8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

8.1. Documentação Obrigatória e Confirmação da Matrícula

O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula conforme prazo descrito no item 7 do Edital, na Secretaria do Conservatório De Música Popular De Itajaí Carlinhos Niehues, situado na rua Hercílio Luz, 655, Centro, das 8h às 12h, e das 13h30 às 22h, com a seguinte documentação obrigatória:

8.1.1. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/Médio/Superior ou Histórico Escolar referente ao curso concluído.

8.1.2. Cópia do CPF.

8.1.3. Cópia do documento de identidade atualizado.

8.1.4. Se estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado.

8.1.5. Em caso de mudança do nome, será imprescindível a cópia do respectivo documento (certidão).

8.1.6. A matrícula poderá ser efetuada pelo aluno ou representante, que deverá estar munido de toda a documentação e do documento de identidade de ambos.

8.1.7. Alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal com os respectivos documentos de identidade.

8.1.8. Foto 3x4

9. GARANTIA DE VAGA

9.1 A vaga será garantida mediante a efetivação da matrícula e entrega da documentação obrigatória no prazo estabelecido.

9.2 Os candidatos aprovados que não efetuarem sua matrícula até o dia **25/02/2022** serão automaticamente desclassificados. Sua vaga será destinada ao próximo candidato com melhor classificação na lista de aprovados em segunda chamada. Este candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o comunicado, para efetuar sua matrícula junto à Secretaria do Conservatório.

9.3 O aluno aprovado neste processo seletivo, depois de matriculado, deverá comparecer às aulas nas duas primeiras semanas do primeiro semestre letivo. Em caso de não comparecimento, sem justificativa antecipadamente comprovada, perderá o direito à vaga, e abrir-se-á chamada do aluno suplente neste processo seletivo.

9.4 Consideram-se para efeito de justificativa do item 9.3 os seguintes casos:



- I – Incapacidade física por doença ou acidente;
- II – Participação em atividades artísticas;
- III – Falecimento na família (em até segundo grau);
- IV – Casamento do candidato;
- V – Motivos de força maior, a serem analisados pelo conselho deliberativo.

10. NORMAS ESPECÍFICAS DO CURSO

9.1 As normas específicas sobre o curso do conservatório podem ser consultadas no Regimento Interno e no projeto pedagógico da instituição, disponível no endereço <https://conservatorio.itajai.sc.gov.br/conservatorio>

11. SOBRE O CONSERVATÓRIO

11.1 Criado por meio da Lei Municipal nº 4.829 de vinte de junho de 2007, e órgão ligado à Fundação Cultural de Itajaí, o Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues é uma escola pública de formação profissional em música. O Conservatório oferece cursos com duração de três anos em quinze opções de instrumentos musicais: acordeão, piano, violão, contrabaixo, contrabaixo acústico, guitarra, bateria, percussão, canto, saxofone, flauta, trompete e trombone, violino e viola. Além do instrumento específico o aluno estuda também as disciplinas teórico-teóricas como: teoria musical, harmonia, rítmica, tecnologia em música, prática de conjunto, canto coral, arranjo e apreciação totalizando 864 horas de formação. Os alunos são contemplados com uma bolsa de estudos subsidiada pelo Município de Itajaí, por meio da Fundação Cultural.

O Conservatório conta com uma equipe de professores habilitados com experiência musical comprovada que participam ativamente do cenário da música no estado de Santa Catarina por todo Brasil e exterior.

O aluno formado no Conservatório de Música Popular de Itajaí estará habilitado para ingressar no mercado de trabalho atuando na área de performance musical em diferentes seguimentos

O Conservatório fica localizado junto à Casa da Cultura Dide Brandão

Rua Hercílio Luz, 655 - Prédio Histórico em Itajaí/SC.

Contato: 47 3349 1665

Email: cmpconservatorio@gmail.com

Site: conservatorio.itajai.sc.gov.br

Itajaí, 06 de janeiro de 2022.

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações

Eliezer Patissi

Diretor do Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues,

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 005/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANGELA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 855901, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.453 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 0050003/2022 – 2378/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 276m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 4.719, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Odílio Garcia nº 90, bairro Cordeiros, de propriedade de ADEMIR LOURIVAL ULLER, inscrito no CPF sob nº 505.101.189-68;

II - uma área de 660m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 2.040, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Santo Agostinho nº 93, bairro Cordeiros, de propriedade de ADEMIR LOURIVAL ULLER, inscrito no CPF sob nº 505.101.189-68.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I e II serão destinadas a implantação do retorno de quadra da Avenida Dr. Reinaldo Schmithausen.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.456 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA O MONTANTE DESTINADO AOS PROJETOS ESPORTIVOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 2º, da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3530041/2021 - 214162/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o montante máximo destinado a título de incentivo aos projetos esportivos, no exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Os contribuintes poderão obter incentivos fiscais, restrito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN limitados a 30% (trinta por cento) do valor mensal devido ao Município, observando o disposto no Art. 3º e seu §1º da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.455, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.466, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, O QUAL REGULAMENTA A LEI Nº 3.473, DE 11 DE JANEIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com base no art. 47, inciso VII, art. 57, inciso I, alínea “a” e art. 194, parágrafo único, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 3.473, de 11 de janeiro de 2000, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 3530025/2021 – 214170/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º O caput e incisos do Art. 17-A do Decreto nº 8.466, de 28 de dezembro de



2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Fica estabelecido o regime de cotas para disciplinar a distribuição financeira dos recursos destinados à Lei de Incentivo à Cultura, em cotas com os seguintes valores:

- I – 08 (oito) cotas no valor de R\$ 20.000,00;
- II – 14 (catorze) cotas no valor de R\$ 25.000,00;
- III – 15 (quinze) cotas no valor de R\$ 35.000,00;
- IV – 05 (cinco) cotas no valor de R\$ 45.000,00;
- V – 04 (quatro) cotas no valor de R\$ 60.000,00.”

Art. 2º O § 1º do Art. 17-A do Decreto nº 8.466, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As 08 (oito) cotas de R\$ 20.000,00 previstas no inciso I do art. 17-A serão destinadas exclusivamente àqueles que nunca foram contemplados com os recursos a que se refere a Lei 3.473, de 11 de janeiro de 2.000.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.454 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 0060006/2022 – 2688/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 4.175,50m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 333.840,75m², objeto da Matrícula nº 26.918, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua João Thomas Pinto nº 1600, bairro Canhanduba, de propriedade de CLÉRIO BRUNO VICENTE, inscrito no CPF sob nº 691.030.709-72, MARIA DA GRAÇA COELHO, inscrita no CPF sob nº 501.740.969-68, CILENE MARIA VICENTE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 793.159.177-15, EDSON LUIZ VICENTE, inscrito no CPF sob nº 566.713.779-87, MARIA MADALENA VICENTE, inscrita no CPF sob nº 800.813.049-00, JOÃO DOS PASSOS VICENTE, inscrito no CPF sob nº 687.991.289-34, HETH AFONSO VICENTE, inscrito no CPF sob nº 686.511.989-49 e MANOEL CARLOS VICENTE, inscrito no CPF sob nº 551.764.709-00.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à regularização de parte da Rua Alfonso Dalmolin.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

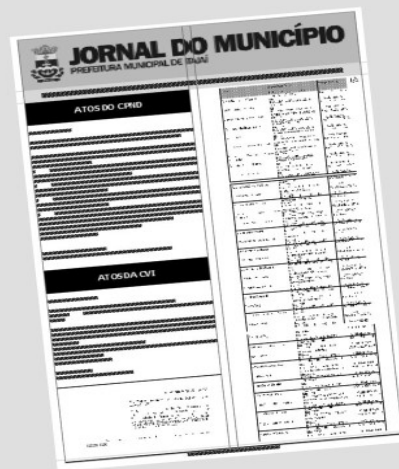
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 001/2021/SMS/FMS

Extrato do CONVENIO nº 001/2021/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.259.606/0001-58, e a **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: o art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); o disposto no art. 84-A c/c o art. 84, parágrafo único, II, c/c o art. 3º, IV, todos da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 001/2021 SMS/FMS/SUS, para inclusão do valor relativo a Deliberação CIB 460/2012, a ser repassado e incluído na previsão dos procedimentos de alta complexidade, bem como correção do quadro de valores da média complexidade.

Prazo de vigência. 30 de abril de 2022.

Valor: Serão repassados mensalmente a CONVENIADA, recursos financeiros na ordem de **R\$ 296.380,06 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos)**, totalizando **R\$ 3.556.560,72 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)** por ano.

Dotação Orcamentária: Aplicação diretas - Reserva de Saldo nº 540, 542 e 543.

Fonte de Recurso: Federal/MS/FNS/Estadual/FES/Municipal/SMS/FMS.

Signatários: - Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - Gestor Municipal do SUS - CONVENIENTE. Valdir Cechinel Filho - CONVENIADA.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2021.



EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Vigésimo Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- Inclusão da previsão da Portaria GM/MS 3.313/2021, de 01/12/2021, disponibilizando recursos financeiros previstos destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19, ref. setembro/2021".
- Inclusão da previsão de pagamento relativa da Portaria GM/MS 3.202/2021, de 18/11/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Outubro/2021 (PT GM/MS 373/2021, de 02/03/2021 (6 leitos), para outubro/2021.
- Inclusão da previsão de pagamento relativa da Portaria GM/MS 3.340/2021, de 01/12/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Novembro/2021 (PT GM/MS 373/2021, de 02/03/2021 (6 leitos), para Novembro/2021.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 15.613.657,92 (Quinze milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Sílvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO
Nº 001/2018/SMS/FMS/SUS

Extrato do Trigesimo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- Exclusão da previsão da Portaria GM/MS 2.999/2021, de 03/11/2021, recursos financeiros previstos para custeio do procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19" de Julho e Agosto/2021.
- Inclusão da previsão de pagamento relativa da Portaria GM/MS 3.202/2021, de 18/11/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Outubro/2021.
- Inclusão da previsão de pagamento de recursos da PT GM/MS 3.274/2021, de 25/11/2021 – Emenda Parlamentar 36000416817202100 – Parcela Única
- Inclusão da previsão da Portaria GM/MS 3.313/2021, de 30/11/2021, recursos financeiros para custeio do procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19" de setembro/2021.
- Inclusão da previsão de pagamento relativa da Portaria GM/MS 3.340/2021, de 01/12/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Novembro/2021.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 13.262.722,49 (Treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) ao mês, totalizando, R\$ 109.605.910,76 (Cento e nove milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos) ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Mércia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle e Avaliação



PORTARIA Nº 001/2022/SMS, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSOS DE AUDITORIA JUNTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NA ÁREA AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar os serviços de saúde públicos sob sua gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria para apurar as conformidades e/ou não conformidades das cobranças de procedimentos previstos e seus respectivos instrumentos de ajuste, para prestação de serviços de saúde em clínicas de fisioterapia e laboratórios de análises clínicas.

Art. 2º. Despacho Administrativo da Gerência de Auditoria irá definir mediante critérios técnicos, a equipe de auditores para atuação no processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Itajaí, 05 de Janeiro de 2022.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 311/2019

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria



PORTARIA SMS Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE AUDITORIA, POR SERVIDOR MÉDICO DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO À GERÊNCIA DE AUDITORIA DO SUS – GEAUD.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 337/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo do Município de Itajaí;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 001/2012/SMS/DRCAA que disciplina o Funcionamento do Sistema Municipal de Auditoria;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 1.651/95 que define a competência no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicas ou privados, contratados ou conveniados;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.364/99 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no Município de Itajaí, alterada pela Lei nº 6.463/2013;

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal do SUS definir estratégias para o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços contratualizados com o Sistema Único de Saúde no Município de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor Célio Cesar Sauer, matrícula 956201, médico efetivo do Município de Itajaí, desenvolverá a partir desta data atividades de apoio técnico e pericial nas ações e serviços de auditoria, junto à Gerência de Auditoria do SUS - GEAUD, atendendo demanda da Coordenação Geral de Atenção Especializada do Ministério da Saúde e da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta portaria iniciará-se na data de sua publicação e terá vigência limitada aos termos do trabalho.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500
89308-001 • Itajaí • Santa Catarina



ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- (REVISÃO 01)
Processo Administrativo Nº 2021-DRC-067252

REGISTRO NO TCE Nº 3972B2EA72702A589E977DCCD7DEA25799797912

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comerciais dos sistemas de abastecimento de água do SEMASA, em ITAJAÍ - SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 20 de janeiro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta à proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 06 de janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/21 - CONTRATADA: VELED ILUMINAÇÃO LTDA. OBJETO: aquisição de refletores LED, para melhorias na Iluminação artificial em Áreas do Porto de Itajaí/SC, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 022/21 e demais atos vinculados à adjudicação ora formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: valor total de R\$ 224.912,60 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e doze reais e sessenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, após entrega da totalidade do Lote. PRAZO: O prazo da presente contratação é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “491” 3.3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

Eleição da Comissão de Avaliação das Promoções nas Carreiras dos Empregados da Superintendência do Porto de Itajaí

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00, CONVOCA os empregados públicos desta autarquia, para, no dia 22/01/2022, das 08 às 19 horas, em sua sede localizada na Rua Blumenau, nº 05, Centro, em Itajaí/SC, a votarem nos empregados inscritos a participarem da Comissão de Avaliação das Promoções na Carreira dos Empregados desta Autarquia, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000.

1. DA COMISSÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho reger-se-á pelo disposto no artigo 20 da Lei 3.513/2000 e, subsidiariamente, pelo que determina o artigo 6º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 9.328/2011, sendo que a participação dos empregados será paritária, através de 3 (três) empregados eleitos pelo presente edital e 3 (três) empregados que serão designados pelo Superintendente do Porto de Itajaí.

2. DOS INTERESSADOS

2.1 Os empregados interessados em participar da referida Comissão deverão se cadastrar junto à Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 14/01/2022, sendo que, para a efetiva inscrição, somente poderão participar os empregados públicos efetivos e aqueles empregados que receberam promoção de carreira no ano de 2021.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 5



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

AUTORIDADE PORTUÁRIA

2.2 Não havendo habilitados ou sendo o número de habilitados inferior a 6 (seis), a Superintendência procederá ao sorteio às 15 horas do dia 17/01/2022 para que o número de habilitados seja igual a 6 (seis). O empregado sorteado poderá renunciar à incumbência, desde que por motivo justificado, o que dará ensejo a novo sorteio.

2.3 Para atingir o número mínimo de 6 (seis) candidatos, serão sorteados, ainda, mais 3 (três) empregados, os quais serão denominados suplentes e serão habilitados, para os casos de desistências por motivo justificado. A ordem de preferência dos suplentes será a mesma do sorteio.

2.4 A lista com os nomes dos empregados que poderão se inscrever para a votação está anexa a este edital.

3. DA VOTAÇÃO

A votação realizar-se-á no dia, 22/01/2022 das 08 às 19 horas na Coordenação de Gestão de Pessoas, na sede administrativa da Superintendência do Porto de Itajaí.

3.1 Nenhum empregado está obrigado a participar da votação, seja como candidato ou como eleitor.

3.2 Para os empregados que se dispuserem a votar será feito um registro, contendo a sua respectiva assinatura.

3.3 No caso de empate dos votos entre os candidatos, será eleito o empregado que se enquadrar num dos seguintes critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- 1º - Empregado mais antigo na Superintendência do Porto de Itajaí;
- 2º - Empregado com mais idade;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 2 de 5



3º - Empregado sorteado, por sorteio feito somente com os empatados.

3.4 A cédula conterá o nome de todos os habilitados na qual o empregado registrará o voto assinalando, ao lado, de 3 (três) dos respectivos nomes.

3.5 Se houver menos de 3 (três) nomes assinalados, os votos serão computados em favor dos nomes indicados na cédula.

3.6 Se houver qualquer anotação a mais na cédula ou mais de 3 (três) votos assinalados, o voto será considerado nulo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS

Constitui obrigação dos empregados eleitos o comprometimento com a fiel análise das fichas funcionais e avaliações de desempenho, bem como a assídua participação nas reuniões que se façam necessárias para a avaliação individual de todos os empregados que possam receber as promoções de carreiras previstas no artigo 20 da Lei nº 3.513/2000.

4.1 Todos aqueles que se dispuserem a participar de referida comissão, deverão dispor de horários compatíveis com o horário administrativo desta Superintendência, bem como dispor de horários que não prejudiquem o bom andamento dos serviços.

5. MEMBROS DA COMISSÃO DESIGNADOS PELO SUPERINTENDENTE

Após a eleição dos representantes dos empregados o Superintendente fará a designação dos empregados indicados pela Superintendência.



Relação de Empregados Aptos a Participarem da Comissão de Avaliação de Desempenho

757	ALAN ANTONIO REGIS	Guarda Portuário
862	ANDERSON DE SOUZA	Agente Autoridade Portuária I
352	ANDREY DOS SANTOS RABELO	Guarda Portuário
865	BRAZ PAULO KLOCK JUNIOR	Agente Autoridade Portuária I
873	CACIANA MARIELE TREVIZOL	Agente Autoridade Portuária I
870	CARLOS EDUARDO BRUGNAGO	Agente Autoridade Portuária I
880	ELIZABET PANCA	Agente Autoridade Portuária I
863	FABIANE MAIA DIAS BELLO	Agente Autoridade Portuária I
844	FERNANDO TEODORO PEREIRA	Guarda Portuário
345	GERSON OSTVALD	Fiel de Armazém
283	GILSON MARIO DOS SANTOS	Guarda Portuário
329	JOCELITO DOUGLAS SPECK	Agente Autoridade Portuária I
537	JULIANO CLAUDINO DOS SANTOS	Guarda Portuário
766	MANUEL FLORIANO PEIXOTO BRITO	Guarda Portuário
878	MARCEL VINICIUS MURARA	Agente Autoridade Portuária I
287	MARCIO TOBIAS	Guarda Portuário
540	PAULO ADRIANO LEITE	Guarda Portuário
376	PERCY JEFERSON CASTOLDI	Fiel de Armazém
289	REGINALDO JOSE MARIA	Guarda Portuário
839	ROBERTO CARLOS STRUTT BERNARDES	Guarda Portuário
848	ROBERTO RAMOS GONCALVES	Guarda Portuário
927	RODRIGO PERIN	Tec. Tecnologia da Informação
355	RUBENSVAL FERREIRA PADILHA	Guarda Portuário
879	SILVANO DOMINGOS	Agente Autoridade Portuária I
836	SIRNEY PEREIRA DA SILVA	Guarda Portuário
867	THIAGO DAMACENA DA SILVA	Agente Autoridade Portuária I
547	VALDECIR JOSE DOGNINI	Guarda Portuário
14516	ROSA MARIA DE BORBA	Técnico Nível Médio

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, relativos ao cadastramento e suas peculiaridades, poderão ser obtidos junto à Coordenação de Gestão de Pessoas desta Autarquia, localizada na Rua Blumenau, nº 05, Itajaí (SC), através dos telefones (47) 3341-8030 ou (47) 3341-8063 ou (47) 3341-8076, ou pelo e-mail fatima@portoitaiai.com.br

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CHAVE TCE: D5C5B9CF412DA3AB7A16744D215E6B12447BFA1A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 20 de janeiro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE E MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itaiai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itaiai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 05 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CHAVE TCE: 5D767E08E672627FF17C71659AC44DAC1C7481C1
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h00min do dia 24 de janeiro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h00min DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itaiai.sc.gov.br.



br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1. Julgar favorável a TROCA DE MARCA do item 10 –AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S de ELGIN para PHILCO, sem alteração do valor do produto que deve ser mantido o valor de R\$ 7.266,00 que já foi objeto de reequilíbrio na D.A. 373.



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



e-DOC F4FDF476
MUNIC Proc 217919/2021-e
ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipu.itajai.sc.gov.br/7a-autenticidade> e informe o e-DOC F4FDF476

Loução 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023

Solicitante: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (05.368.504/0001-82).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA PP 138/2020, ITEM 10.
Objeto: TROCA DE MARCA DO ITEM 10, PP 138/2020 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S.
Processo: 217919/2021-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 428/2021

Por solicitação da empresa E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, via ofício recebido na Diretoria de Licitações e Contratos em 17/12/2021, o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de marca do item 10 do PP 138/2020 FMS

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para troca de marca referente ao item 10 do PP 138/2020, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)
10	CONDICIONADOR DE AR - 36.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO PISO TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO DE 30.000 BTUS, 220 VOLTS, MONOFÁSICO, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, CAPACIDADE RÁPIDA, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI BACTÉRIA (LAVÁVEL), PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, DIRECIONADOR DE AR, SELO PROCEL "A" DE ECONOMIA, DISPLAY DIGITAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATÉ 06 (SEIS) METROS DE INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA).	UN.	ELGIN	65	7.266,00

Alega a empresa que tendo em vista indisponibilidade de estoque do produto pelo fabricante em razão da falta de matéria prima, insumos e componentes essenciais para produção dos equipamentos e alta da demanda dos pedidos decorrente da Pandemia, que se instalou em todo o mundo a mais de deztois meses sem previsão para se findar, e para que a empresa consiga atender a demanda foi necessária a procura de um produto disponível no mercado que atenda a previsão do edital.

Assim, na busca de um produto que possa atender ao cumprimento da AF 3127/2021 emitida em 02/12/2021 solicita a troca da marca ELGIN para PHILCO com as características que atende o descrito do Edital.

É o relato.

Loução 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipu.itajai.sc.gov.br/7a-autenticidade> e informe o e-DOC F4FDF476



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



e-DOC F4FDF476
MUNIC Proc 217919/2021-e
ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipu.itajai.sc.gov.br/7a-autenticidade> e informe o e-DOC F4FDF476

Loução 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023

1. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

A Solicitante informa que ao receber a AF 3127/2021 de 02/12/2021 foi surpreendida com a indisponibilidade de estoque dos produtos pelo fabricante em razão da falta de matéria-prima decorrente da Pandemia que assola o país e aumento da procura pelo produto.

Assim, solicita troca de marca ELGIN para PHILCO mantendo as demais condições descritas na ARP n. 138/2020, conforme documentos anexos ao pedido.

Ainda em consulta à Secretaria Municipal da Saúde, via e-mail anexo, houve aprovação para o pedido de troca de marca a fim de que seja cumprida a autorização de fornecimento já emitida e suprida necessidade da Secretaria o mais breve possível posto que a marca trazida atende às necessidades e descritivo no Edital.

De geral, consta na lei de licitações a possibilidade das alterações na execução do contrato (neste caso, no Registro de preços), conforme se depreende do art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Diante da comprovação, é possível a troca de marca do produto adjudicado de ELGIN para PHILCO, sendo mantidas as demais características e valor do produto previstas no PP 138/2020.

2. É de se considerar que a empresa deve fazer entrega urgente da AF n. 3127/2021 de 02/12/2021 conforme troca do produto ora autorizada.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.
Restituam-se os autos para alteração da marca do produto adjudicado.

Itajaí/SC, 23 de dezembro de 2021.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



e-DOC F4FDF476
MUNIC Proc 217919/2021-e
ITAJAÍ

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0350091/2020

INTERESSADA: HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ilmo. Representante Legal da Empresa

CNPJ nº 02.168.956/0001-22

Endereço: Rodovia RS-118, 449 - Estalagem, Viamão/ RS

O Município de Itajaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, situado na Rua Alberto Werner, n.º 100, bairro Vila Operária, CEP 88304-053, nesta cidade e Comarca, por intermédio do Secretário Municipal de Governo - Sr. Jean Carlos Sestrem, COMUNICA a instauração do processo administrativo nº 0350091/2020 referente a informação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí em relação a Ata nº 214/2018, onde ficou adjudicado à empresa o serviço de AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LÚDICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DOMÉSTICOS, DE SEGURANÇA E MOBILIÁRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, de modo que até o presente momento não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade causando prejuízos à Administração, estando inserido nas penalidades previstas no instrumento convocatório, cumulado com o art. 87, da Lei 8.666/93, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, as devidas sanções legais.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, NOTIFICA Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal.

e-DOC 57A5784C
Proc 46176/2020-e
MUNICIT DE
ITAJAÍ



Nesta oportunidade, fica adstrito o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita, e querendo, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos constantes nos processos administrativos.

Atenciosamente,

Itajaí/SC, 04 de maio de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italaj.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.italaj.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 57A5784C

e-DOC 57A5784C
Proc 46176/2020-e

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46176/2020

NOTIFICADA: HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ilmo Sr. Representante Legal da Empresa HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 02.168.956/0001-22

Endereço: Rodovia RS - 118, nº 449, Bairro Tarumã

VIAMÃO - RS

CEP: 94.425-500.

O Município de Itajaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, situado na Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, CEP 88304-053, nesta cidade e Comarca, por intermédio do Secretário Municipal de Governo - Sr. Jean Carlos Sestrem, COMUNICA a instauração do processo administrativo nº 46176/2020 referente à informação do Fundo Municipal de Assistência Social em relação ao PP 0015/2018, Ata nº. 214/2018, vencida em 20/12/2019, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LÚDICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DOMÉSTICOS, DE SEGURANÇA E MOBILIÁRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao que foi adjudicado pela empresa os itens conforme descrição abaixo, não tendo esta cumprido com as suas obrigações, de modo que até o presente momento não foram entregues nenhum dos itens solicitados, conforme Empenhos nºs. 222/2019 de 01/04/2019, 537/2019 de 24/07/2019, 538/2019 de 25/07/2019 e 766/2019 de 04/10/2019, mesmo tendo sido notificada pela Secretaria de Assistência Social causando prejuízos à Administração, estando inserida nas penalidades previstas no instrumento convocatório, cumulado com o art. 87, da Lei 8.666/93, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, as devidas sanções legais.

8077 - HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (02.168.956/0001-22)

Item/empenho	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6 537/2019	72220 - AMPLIFICADOR DE SOM, USB, 40 W	Un	LENOX-CA303	2	230,09	460,18
7 222/2019	72221 - AMPLIFICADOR DE SOM, USB, 110 W	Un	LENOX-CA325	4	356,86	1.427,44
8 766/2019	72225 - TELEFONE S/FIO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 RAMAIS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, OPÇÃO DE VOLUME DE TOQUE, OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO	Un	INTELBRAS-19945	30	102,35	3.070,50

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italaj.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Proc 46176/2020-e

19 536/2019	72226 - BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, 400W	Un	CADENCE - BAT500	1	265,11	265,11
----------------	---	----	------------------	---	--------	--------

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, NOTIFICA Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, fica adstrito o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita, e querendo, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos constantes nos processos administrativos.

Atenciosamente,

Itajaí/SC, 06 de Outubro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 236/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
KM TRANSPORTES LTDA EPP	1	LOTE 1	2.719.000,00
LICIFRAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	2	LOTE 2	533.400,00

Itajaí, 06 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@italaj.sc.gov.br - www.italaj.sc.gov.br



PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 317/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1	11176	PINCEL 1"	UN	ROMA	268	3,13	838,84
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2	11177	PINCEL 1,1/2 CM	UN	ROMA	307	4,30	1.320,10
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3	4147	PINCEL 2"	UN	ROMA	267	5,45	1.455,15
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	4	565	PINCEL - 1/2"	UN	ROMA	116	2,05	237,80
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	5	562	PINCEL 2 1/2"	UN	ROMA	79	7,90	624,10
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	6	566	PINCEL 3/4"	UN	CONDOR	113	2,43	274,59
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	7	574	ROLO PARA PINTURA - DE LÂ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO	UN	CONDOR	184	10,48	1.928,32
MD PINTURAS E	8	572	ROLO DE	UN	COMPEL	213	5,85	1.246,05

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@italaj.sc.gov.br - www.italaj.sc.gov.br



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 050/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação n.º 5032744-83.2021.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora KARLA SOUZA REBELO COLLA, matrícula n.º 1855001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período compreendido de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0053/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei n.º 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO** a servidora CLAUDINETE DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula n.º 2201101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 03/03/2022 e término em 28/02/2024.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0054/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** Rebecca Schork Rossi, matrícula n.º 2361101, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor III, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 04 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, em substituição a servidora Silvana Bernardes Dittrich, matrícula n.º 2117903, que está em férias.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0055/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** Juciel dos Reis, matrícula n.º 2339803, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 14 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, em substituição ao servidor Julcemar Martinho Ferreira, matrícula n.º 949605, que estará em férias.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 056/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora JAMILLI GIRARDI, matrícula n.º 2152503, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, portadora da CNH n.º 05441666850, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 057/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 05/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor OSCAR ANDRE, matrícula n.º 526901, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, pelo período de 90 (noventa) dias, de 10 de dezembro de 2021 a 09 de março de 2022.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 058/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 640/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Motta Espesim Boaventura	1318005	Técnico em Enfermagem	01	14/12/2021
Ana Cristina Freitas Cunha	1646007	Agente em Atividades de Educação	02	16/12 a 17/12/2021
Danielle Serpa Recuero	1983501	Agente em Atividades de Educação	01	17/12/2021
Evelyn Helen Felizardo	1750603	Agente de Apoio em Educação Especial	02	14/12 e 17/12/2021
Ingrid Guimarães de Souza B. de A. Brito	2164701	Atendente de Unidade de Saúde	03	17/12 a 19/12/2021
Joselma Nunes da Silva Rocha	2056602	Técnico em Enfermagem	01	17/12/2021
Kamile Josy Ribeiro	1100301	Professor	01	17/12/2021
Karen Raeder Galm	2287001	Atendente de Unidade de Saúde	01	16/12/2021
Naiane Ehlers Kaipper da Silva	1499604	Agente em Atividades de Educação	01	17/12/2021
Samara Cristina Smolareck Fossari Garcia	1986803	Médico	01	20/12/2021
Sandra Maria Belarmino da Rosa	1990101	Agente em Atividades de Educação	01	17/12/2021
Thamyris Schwartz	2184101	Atendente de Unidade de Saúde	01	17/12/2021

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 059/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 04/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Josiano dos Santos Gonçalves	799602	Agente da Autoridade de Trânsito	01	20/12/2021
Lis Kelly Fonseca da Silva	1892901	Técnico em Enfermagem	01	03/01/2022
Marlene Lopes Cardoso	738401	Agente de Serviços Gerais	01	20/12/2021
Paulo Cesar Guimarães	1654904	Agente da Autoridade de Trânsito	02	21/12 a 22/12/2021

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 061/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 637/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adelirio Pereira	299401	Guarda Patrimonial	90	14/12 a 13/03/2022
Danila de Fatima Moreira Sousa	1552704	Agente em Atividades de Educação	10	13/12 a 22/12/2021
Fabio Castro Matos da Luz	1840801	Agente de Defesa Civil	04	21/12 a 24/12/2021
Fabiola Muniz dos Santos	1141202	Professor	35	29/11 a 02/01/2022
Isabel Cristina Carazzai da Gama	1422802	Agente em Atividades de Educação	09	15/12 a 23/12/2021
Juliana da Silva	2049001	Agente em Atividades de Educação	05	17/12 a 21/12/2021
Marilis Rodrigues Cegatta	732701	Agente de Serviços Gerais	05	20/12 a 24/12/2021
Querino Duarte Mendes	971901	Guarda Patrimonial	15	23/12 a 06/01/2022
Rosana Domingues	1273701	Guarda Patrimonial	180	19/12 a 16/06/2021
Soraya Schweitzer	1892201	Técnico em Enfermagem	03	23/12 a 25/12/2021
Susana Regina Lyra	173901	Médico	01	17/12/2021

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 060/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 636/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Edson Fernandes	1200304	Agente da Autoridade de Trânsito	10	19/12 a 28/12/2021
Fernando Eickemberg	1177401	Agente da Autoridade de Trânsito	04	18/12 a 21/12/2021
Helena Odilha Vitoria da Silva	1847401	Agente em Atividades de Educação	07	23/11 a 29/11/2021
Ines Palevoda	1865701	Agente em Atividades de Educação	06	18/12 a 23/12/2021
Lara Fabiana Carvalho Back	1856804	Professor	04	19/12 a 22/12/2021
Priscila Luciana Ferreira	714003	Auxiliar de Enfermagem	06	01/12 a 04/12, 08/12 e 10/12/2021
Rosane Cristina Gonçalves	1346703	Assistente Social	01	20/12/2021
Tatiana Thiesen	2397601	Agente em Atividades Administrativas	04	20/12 a 23/12/2021
Thiago Duarte	1864701	Agente da Autoridade de Trânsito	10	18/12 a 27/12/2021
Vanessa Reinert Goulart da Silva	1766301	Nutricionista	01	20/12/2021

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 062/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 638/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Cristina Ramos Amandio	995408	Professor	16	08/12 a 23/12/2021
Debora Aparecida Ferreira de Borba	2086001	Técnico em Enfermagem	31	17/12 a 16/01/2022
Eunice Terezinha R. de S. Mello Schmidt	232001	Enfermeiro	90	17/12 a 16/03/2022
Fabianne Rafaela Farias Fernandes	1765104	Agente em Atividades de Educação	08	16/12 a 23/12/2021
Ivana Ramos de Amorim	658706	Professor	08	16/12 a 23/12/2021
Karine Wiggers Moraes	2245401	Fonaudiólogo	04	01/12 a 03/12 e 15/12/2021
Miranda Aparecida Inocencio Menegasso	1494701	Agente em Atividades de Educação	10	14/12 a 23/12/2021
Paulola Amecari de Borba Munoz Duarte	2157701	Enfermeiro	01	19/12/2021
Pricylla Daiane Felsky	1175502	Agente em Atividades de Educação	01	14/12/2021
Simone Conti Pereira	99602	Agente de Apoio em Educação Especial	17	17/12 a 02/01/2022
Vanessa Roberta Vicente Felipe	690808	Professor	07	17/12 a 23/12/2021

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 063/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 639/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Luciana Veloso Santiago	1882402	Médico	05	02/12, 06/12, 08/12 e 14/12 a 15/12/2021
Edileine Aparecida Gesser	1177102	Agente da Autoridade de Trânsito	30	14/12 a 12/01/2022
Elisabeth de Senna	367506	Auxiliar de Consultório Dentário	60	02/01 a 03/03/2022
Fabricia Rosa	1828702	Agente em Atividades de Educação	08	08/12 a 15/12/2021
Jaqueline Alves Larsen	733901	Agente de Serviços Gerais	30	16/12 a 14/01/2022
Marisete de Oliveira Cavalheiro	1104701	Enfermeiro	04	15/12 a 18/12/2021
Miriam Ferreira de Caldas Pereira	2065902	Agente em Atividades de Educação	04	14/12 a 17/12/2021
Narete Cristina Souza	306002	Professor	05	15/12 a 19/12/2021
Suzana Oliveira de Araujo	1781303	Agente de Apoio em Educação Especial	08	16/12 a 23/12/2021
Weslei Xavier da Silva	2091201	Médico	30	09/12 a 07/01/2022

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 064/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 02/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Regina Godry	870901	Enfermeiro	07	03/01 a 09/01/2022
Djony Joner	2277601	Guarda Municipal – 3ª Classe	30	02/01 a 31/01/2022
Jerusa Cavalheiro Fontana	1612304	Médico	30	30/12 a 28/01/2022
Joselma Nunes da Silva Rocha	2056602	Técnico em Enfermagem	05	03/01 a 07/01/2022
Josilma Nunes da Silva Rocha	1938401	Técnico em Enfermagem	02	27/12 a 28/12/2021
Marcia Denise Novaes	1540203	Técnico em Enfermagem	07	02/01 a 08/01/2022
Marcia Helena Passos de Oliveira	1553712	Atendente de Unidade de Saúde	05	03/01 a 07/01/2022
Ricardo Roger Sanches	2197702	Psicólogo	05	03/01 a 07/01/2022
Sergio Maximo	1546501	Motorista	07	02/01 a 08/01/2022
Tatiana Buchabqui Hoefelmann	2229101	Psicólogo	04	04/01 a 07/01/2022
Vilson Scholles	1871101	Técnico em Enfermagem	06	02/01 a 07/01/2022

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 065/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 03/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Denise Braga Corsani	1397502	Professor	07	21/12 a 27/12/2021
Edney Gomes de Andrade	1437505	Agente da Autoridade de Trânsito	07	28/12 a 03/01/2022
Ellen Ruck	376204	Técnico em Enfermagem	120	01/01 a 30/04/2022
Francielli Begnossi	1539402	Técnico em Enfermagem	16	31/12 a 15/01/2022
Gabriel Cezar da Silva Canani	1933301	Enfermeiro	15	29/12 a 12/01/2022
Jane Terezinha Lehmkuhl de Lima	1891901	Técnico em Enfermagem	33	14/12 a 16/12 e 24/12 a 22/01/2022
Jonathan Rafael Nicolini	1866901	Agente da Autoridade de Trânsito	07	27/12 a 02/01/2022
Marcio Sidglei de Souza Pereira	1632003	Agente de Defesa Civil	60	24/12 a 21/02/2022
Marcos Antonio Cordeiro	1418303	Técnico em Enfermagem	07	27/12 a 02/01/2022
Marion da Silva	1563602	Técnico em Enfermagem	07	03/01 a 09/01/2022
Mauricio da Silva Louzada	2277301	Guarda Municipal – 3ª Classe	05	27/12 a 31/12/2021
Renata Alessandra Nascimento de Souza	749202	Agente de Serviços Gerais	05	13/12 a 17/12/2021

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 0066/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e Comunicação de Decisão, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **PRORROGAR O CONTRATO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 378 do TST, da servidora **RAQUEL BASTOS SANTOS**, matrícula nº 2065806, admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 067/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:



Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Tatiane Machado	Gerente de Unidade I	04069063854	B	31.12.2024
Silvio José de Souza	Gerente de Unidade I	02546012904	AD	31.12.2024

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 068/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JORGE ROBERTO REBELLO, matrícula nº 822701, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2000/2005, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 069/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora VIVIANE CONCEIÇÃO ADOLFO GALO, matrícula nº 122102, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0070/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao artigo 31, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 001/2022-COMDICA, resolve NOMEAR o 7º suplente de Nível Superior, LIGIA SUSANA FISCHER, em substituição a Conselheira Tutelar Anadir Teresinha Schneider, matrícula nº 659705, que estará em férias, pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 071/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS, matrícula nº 2012602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 072/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne a candidata **Maria das Graças da Silva**, classificada em competente concurso no cargo de **Agente em Atividades de Educação – 30 horas**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I – Médico Ortopedista:	Samuel Boschi
II – Especialista da Atividade Profissional:	Danielle Serpa Recuero
III – Representante de Portadores de Deficiência:	Cláudio João da Cruz - Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região - APDEFI

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

